

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 11202/2020 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **refixa** com validade a partir de 04 de maio de 2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 40, §1º, III "a", da CF/88 com redação da EC nº041/2003 – Regra Permanente, c/c art. 12 I e II da lei municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, do servidor **JOSÉ MARCELO SOUZA SIMÕES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, mat. nº 6465-3, no valor de **R\$ 2.534,75 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 12 de março de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 47075/2019 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **refixa** com validade a partir de 20 de janeiro de 2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – Regra Permanente, e c/c o art. 12, I e II, da lei municipal nº 957/2005 e EC. nº103/2019, da servidora **MÔNICA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº 7241-9, no valor de **R\$ 1.261,39 (Um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)**, sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 12 de março de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 048/2021 da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, fixa com validade a partir de 07 de março de 2021, os proventos referente à **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com fundamentação legal no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 - regra permanente, c/c o art. 11 da lei municipal nº 957/2005, c/c o Art. 1º da LCP nº152/2015 e EC 103/2019 da servidora **WILMA RODRIGUES DE ASSIS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 016, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 15 de março de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO 024/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

“ Dispõe sobre a implantação do sistema de acessibilidade às praias , com construção de rampas de acesso para cadeirantes até o mar , colocação de cadeiras anfíbias nos postos de salvamento e monitores que auxiliem os deficientes físicos e as pessoas com mobilidade reduzida no deslocamento na faixa de areia e no acesso ao mar “ .

JUSTIFICATIVA

Respeitar os deficientes é reconhecer que eles possuem o mesmo direito que nós .

Dar acesso e condições para alcançarem e utilizarem , com segurança o acesso a praia .

Sala das Sessões, de janeiro de 2021

LEONARDO DE PAULA TAVARES.

Vereador-autor

INDICAÇÃO 025/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que á presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a **criação da Casa do Empreendedor**, espaço destinado a concentrar todos os órgãos municipais competentes e parceiros com a finalidade de dar celeridade aos trâmites de abertura de empresas e obtenção de suas licenças municipais de funcionamento, com a missão de desenvolver e estimular a capacidade empreendedora no Município de Rio das Ostras.

Entre as ações que podem fortalecer e prestigiar os comerciantes locais, INDICO a implantação das seguintes ações na Casa do Empreendedor:

1. **ORIENTAÇÕES LEGAIS PARA ABERTURA, ALTERAÇÕES E BAIXAS DE EMPRESAS, BEM COMO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO;**
2. **CONTROLAR E PLANEJAR AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO;**
3. **LEVANTAR O PERFIL DO CONSUMO PARA DIRECIONAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DE INCENTIVO A ECONOMIA LOCAL;**
4. **CONSULTAR E FORTALECER OS VAREJISTAS;**
5. **DESENVOLVER PROGRAMAS DE ESTÍMULOS À FORMALIZAÇÃO;**
6. **DISCIPLINAR A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E DE COMÉRCIO ITINERANTE;**
7. **PROMOVER CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO E ATENDIMENTO;**
8. **AMPLIAR O APOIO AS CONCESSÕES PARA MICROEMPREENDEDORES NA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS;**
9. **INCENTIVAR E APOIAR CAMPANHAS DE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL;**

10. **PROMOVER O DESENVOLVIMENTO LOCAL, ATRAVÉS DA PRÁTICA EMPREENDEDORA, DESBUROCRATIZAR A FORMALIZAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

INDICAÇÃO Nº 067/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências a inclusa INDICAÇÃO, vez que uma das maiores dificuldades enfrentadas no ambiente de negócios é a burocracia nos processos de abertura e legalização de empresas. E isto porque o empresário precisa percorrer diversos órgãos públicos, cumprir exigências repetidas e apresentar vistorias de diversos órgãos de licenciamento. Tudo isso dificulta a abertura de uma pequena empresa.

Acredito que o microempreendedor de hoje tende a ser um grande empresário e merece os esforços da prefeitura para reduzir a informalidade, fomentar a economia com mecanismos de impulso das atividades produtivas, razão pela qual a importância da Casa do Empreendedor, espaço a ser criado para facilitar a vida do pequeno empresário oistrense e semear as empresas neste Município.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente para solicitamos ao prefeito que tome as mesmas medidas já adotadas em outros municípios, tais como Niterói, São João da Barra, Cabo Frio e Macaé que já implantaram a Casa do Empreendedor e acumulam resultados positivos.

Rio das Ostras, 01 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador

INDICAÇÃO Nº 062/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja revitalizada toda a extensão da ciclovia na Avenida Amaral Peixoto e que seja construída uma ciclovia, com toda segurança e iluminação necessária na Estrada Professor Leandro Sarzedas até Cantagalo**

Justificativa

Com o aumento do número de ciclistas em nosso município, seja por esporte ou meio de locomoção para o trabalho, se faz necessário uma revitalização de forma preventiva em toda extensão da ciclovia, buscando os pontos que necessitam de maior atenção para evitar acidentes e garantir a saúde física dos seus usuários. Também se faz necessário a construção de uma ciclovia na Estrada Professor Leandro Sarzedas no sentido a Cantagalo, para que facilite e torne mais seguro o dia a dia de quem utiliza a bicicleta como meio de transporte e/ou prática esportiva.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-autor

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que, com a maior celeridade possível e com a plena integração da sociedade como um todo, promova a elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal, com a devida divisão das áreas de Zoneamento Urbano, dentre outras especificidades.**

Justificativa

A presente indicação tem fundamento no art. 7º, XVII, da Lei Orgânica de Rio das Ostras pelo qual compete ao Município a elaboração e revisão de seu Plano Diretor, detalhando áreas de zoneamento urbano, rurais, dentre outras especificidades como pontos de notório interesse turístico e áreas de desenvolvimento econômico, a fim de que haja uma efetiva organização da cidade nos moldes ali estabelecidos.

Vale dizer que a revisão/elaboração do Plano Diretor é essencial para a atuação da Administração Pública eis que é através das diretrizes nele estabelecidas que o Governo Municipal elaborará e executará seus projetos, planos e programas obedecendo ao que é ali detalhado, sendo este de suma importância para a adoção de medidas públicas como o instrumento por meio do qual o Município as implementará.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

INDICAÇÃO Nº 090/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que se proceda a construção de uma baía para embarque e desembarque de veículos automotores, na Rodovia Amaral Peixoto, bairro Extensão do Bosque, na calçada da Comunidade Evangélica Restaurando Vidas.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma via com circulação intenção de veículos automotores, sobretudo em alta velocidade, o que ocasiona inúmeros acidentes, visto que ao diminuírem sua velocidade para adentrar no estacionamento existente, os motoristas provocam colisões com os veículos que vem atrás em alta velocidade.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

Vereador - autor

